

CR
Dum
He

AVISO

Procedimento de recrutamento e seleção para preenchimento de um posto de trabalho para a categoria de Técnico Superior do Regime Geral de Psicologia

Torna-se público que, por despacho autorizador de Sua Excelência o Senhor Secretário Regional da Saúde e do Desporto de 23 de dezembro de 2021 e por Sua Excelência o Senhor Secretário Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública de 27 de janeiro de 2022 e por deliberação do Conselho de Administração do Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, E.P.E.R. datada de 9 de novembro de 2021, se encontra aberto, um procedimento de recrutamento e seleção para o preenchimento de um posto de trabalho na categoria de Técnico Superior do Regime Geral de Psicologia para o Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, E.P.E.R., mediante celebração de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado ao abrigo do Código do Trabalho.

1 – Caracterização do posto de trabalho: ao posto de trabalho a ocupar corresponde o conteúdo funcional descrito no Anexo I das Convenções Coletivas de Trabalho n.º 42/2018 e n.º 43/2018 de 27 de dezembro de 2018, e, conseqüentemente, n.º 2 do artigo 88.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, para a carreira de técnico superior, designadamente funções de, entre outras, a realização de consultas de Psicologia com adultos, Avaliação Psicológica de adultos, Psicodiagnóstico de adultos, Apoio Psicológico e Intervenção Psicoterapêutica individual e em grupo com adultos, execução de relatórios clínicos, apoio aos Serviços de internamento, participação em reuniões multidisciplinares internas ou externas, realização de ações de formação e elaboração e participação em projetos de estudo e investigação.

Nos termos do n.º 1 do artigo 81.º da LTFP, a descrição do conteúdo funcional não prejudica a atribuição ao trabalhador de outras funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha a qualificação profissional adequada e não impliquem desvalorização profissional.

2 – Local de Trabalho: o local de trabalho é o Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada E.P.E.R.

3 – Horário de Trabalho: o período normal de trabalho no Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada E.P.E.R. é de 40 horas semanais, no entanto, em virtude da publicação das Convenções Coletivas de Trabalho n.º 42/2018 e n.º 43/2018 de 27 de dezembro de 2018, assim como da Portaria de Extensão n.º 4/2019 de 6 de março de 2019, o período normal de trabalho encontra-se atualmente reduzido para as 35 horas semanais, nos termos nela estatuídos durante o seu período de vigência.

4 – Remuneração: nos termos do disposto na tabela remuneratória única, correspondente à posição 1, nível 16.

5 – Requisitos de admissão: podem ser admitidos ao procedimento de recrutamento e seleção os candidatos que reúnam, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, os seguintes requisitos cumulativos:

- a) Requisitos de admissão previstos no artigo 17.º do anexo à Lei nº35/2014 de 20 de junho;
- b) Curso de Psicologia (Licenciatura Pré-Bolonha ou Mestrado Integrado ou o conjunto do 1º ciclo de estudos em Psicologia mais o 2º ciclo de estudos em Psicologia);
- c) Ser detentor da Cédula Profissional da Ordem dos Psicólogos Portugueses atualizada.

6 – Prazo de apresentação de candidaturas: 10 (dez) dias úteis contados da data da publicação do presente aviso na BEP-Açores.

7 – Formalização da candidatura:

7.1 - A candidatura deverá ser submetida através do envio de e-mail para o endereço eletrónico: **hdes_recrutamento@azores.gov.pt**, com indicação do número da oferta.

7.2 – Na candidatura é obrigatório o preenchimento do formulário disponível na página eletrónica da Bolsa de Emprego Público dos Açores (BEP-Açores) em <http://bep.azores.gov.pt> (Ajuda – Formulários – Formulários de Candidatura), devidamente preenchido, datado e assinado, em formato PDF, com indicação do número da oferta.

7.3 – A candidatura deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, para além do formulário referido no ponto anterior, dos seguintes documentos:



CR.
Beryll
H

- a) Fotocópia do Cartão de Cidadão/Bi atualizado ou indicação do número de civil, data de validade e número de identificação fiscal;
- b) Fotocópia do(s) certificado(s) de habilitações académicas em Psicologia, com indicação da classificação final obtida;
- c) Fotocópia da Cédula Profissional atualizada;
- d) *Curriculum Vitae*, datado e assinado, elaborado em modelo europeu, com a descrição das atividades desenvolvidas;
- e) Fotocópia dos documentos comprovativos das declarações prestadas no *Curriculum Vitae*;
- f) Carta de motivação.

7.4 – A não apresentação dos documentos referidos nas alíneas a), b) e c), determina a exclusão do procedimento de recrutamento e seleção, quando a falta da sua apresentação impossibilite a admissão ou avaliação do candidato, nos termos do n.º 9 do artigo 28.º da Resolução do Conselho do Governo n.º 178/2009, de 24 de novembro, na redação dada pela Declaração de Retificação n.º 14/2009, de 2 de dezembro, aplicável com as necessárias adaptações.

7.5 – A não apresentação dos documentos referidos na alínea d) determina a não valoração dos mesmos na Avaliação Curricular.

8 – Método de seleção:

8.1 – Serão aplicados dois métodos de seleção:

- a) Prova de Conhecimentos (PC);
- b) Avaliação Curricular (AC).

8.2 – Prova de Conhecimentos (PC) – visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício de determinada função. As competências técnicas traduzem-se na capacidade para aplicar os conhecimentos a situações concretas e à resolução de problemas, no âmbito da atividade profissional. É efetuada após o sorteio, realizado na presença dos candidatos, de três propostas fechadas apresentadas em envelope branco e opaco.

GR.
Bun
Jhr

8.3 – Avaliação Curricular (AC) visa avaliar as aptidões profissionais do candidato no ramo de atividade para que o concurso é aberto, com base na análise do respetivo currículo profissional, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar.

Na Avaliação Curricular são considerados e ponderados os seguintes parâmetros:

- a) Habilitações Académicas, onde se pondera a titularidade de grau(s) académico(s) ou a sua equiparação legalmente reconhecida, não sendo possível substituir o nível literário por formação ou experiência profissional;

Considerar-se-á como Curso de Psicologia a Licenciatura Pré-Bolonha, o Mestrado Integrado ou o conjunto do 1º ciclo de estudos em Psicologia mais o 2º ciclo de estudos em Psicologia;

Serão valorizados os Mestrado(s) pós Curso de Psicologia ou segundo ciclo de estudos em Psicologia e ou Doutoramento(s) em áreas diretamente relacionadas com as funções a desempenhar na Instituição, com população adulta;

A classificação do Curso de Psicologia corresponde à classificação final obtida. No caso de descontinuidade entre os dois ciclos de estudos, a nota final corresponderá à média das notas obtidas em cada um deles.

- b) Formação Profissional, em que se ponderam as ações de formação e aperfeiçoamento profissional relacionados com as áreas funcionais dos lugares a concurso;
- c) Experiência Profissional, em que se pondera o desempenho efetivo de funções no ramo de atividade a que se refere o concurso, com avaliação da sua natureza, dando-se maior pontuação aos detentores de experiência em contexto hospitalar, com população adulta. Os referidos parâmetros encontram-se mais detalhadamente definidos no Anexo I, que faz parte integrante da presente ata.

8.4 – A classificação final resultante da aplicação do método de seleção dos candidatos será obtida numa escala de 0 a 20 valores, com valorização até às centésimas, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação final inferior a 9,5 valores. Os candidatos serão ordenados tendo em consideração a seguinte fórmula:

$$CF = 70\% PC + 30\% AC$$



CR.
Am
Ille

Sendo:

CF = Classificação Final;

AC = Avaliação Curricular;

PC = Prova de Conhecimentos

8.5 –A Prova de Conhecimentos tem a duração de 90 (noventa) minutos. Visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências necessárias ao exercício das funções. As competências traduzem-se na capacidade para aplicar conhecimentos a situações concretas e à resolução de problemas no âmbito da atividade profissional. A prova será de natureza teórica, de realização individual, em suporte de papel.

É somente permitida a consulta da legislação, em suporte de papel, não anotada e/ou comentada, abaixo identificada:

Legislação:

- Constituição da República Portuguesa (Decreto de aprovação da Constituição de 10 de Abril de 1976, com as alterações introduzidas pelas Leis Constitucionais n.os 1/82, de 30 de setembro, 1/89, de 08 de julho, 1/92, de 25 de novembro, 1/97, de 20 de setembro, 1/2001, de 12 de dezembro, 1/2004, de 24 de julho e 1/2005, de 12 de agosto);
- Código do Trabalho, Lei n.º 7/2009, na sua redação atual (Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, alterada pelas Leis n.os 105/2009, de 14 de setembro, 53/2011, de 14 de outubro, 23/2012, de 25 de junho, 47/2012, de 29 de agosto, 11/2013, de 28 de janeiro, 69/2013, de 30 de agosto, 27/2014, de 8 de maio, 55/2014, de 25 de agosto, 28/2015 de 14 de abril, 120/2015, de 1 de setembro, 8/2016, de 1 de abril, 28/2016, de 23 de agosto, 42/2016, de 28 de dezembro, 73/2017, de 16 de agosto, 14/2018, de 19 de março, 14/2018, de 19 de março, 90/2019, de 4 de setembro e 93/2019, de 4 de setembro e 18/2021, de 8 de abril, e retificada pelas Declarações de Retificação n.os 21/2009, de 18 de março, 38/2012, de 23 de julho e 28/2017, de 2 de outubro);
- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP) - Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação;
- Código de Procedimento Administrativo – Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, alterado pela Lei n.º 72/2020, de 12 de novembro;



CR.
D. J. J. J.

- Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho na Administração Pública Regional – Decreto Legislativo Regional n.º 41/2008/A, de 27 de agosto, republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2015/A, de 23 de dezembro, e alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 3/2017/A, de 13 de abril;
- Estatuto do Serviço Regional de Saúde – Decreto Legislativo Regional n.º 28/99/A, de 31 de julho, com a redação dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2007/A, de 24 de janeiro e alterações constantes do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2010/A, de 4 de janeiro, e do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2020/A, de 22 de janeiro;
- Decreto Legislativo Regional n.º 2/2007/A, de 24 de janeiro, com a redação dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 22/2015/A, de 18 de setembro, que cria os hospitais integrados no Serviço Regional de Saúde organizados como entidades públicas empresariais e aprova o respetivo regime jurídico e estatutos.

Referências Bibliográficas:

- Barnhill, J. W. (2015). *Casos clínicos do DSM-5*. Artmed.
- Código Deontológico da Ordem dos Psicólogos Portugueses, aprovado pelo regulamento n.º 898/2024 (14 de agosto de 2024);
- Eells, T. D. (Ed.) (2007). *Handbook of psychotherapy case formulation* (2nd ed.). Guilford.
- Faria, C.L., Brites, R.B., Paulino, M., & Silva, F.J. (2020). *Intervenção em Psicologia Clínica* (1^a ed.). PACTOR – Edições de Ciências Sociais, Forenses e da Educação.
- Ordem dos Psicólogos Portugueses (2016). *O Perfil dos Psicólogos da Saúde*. Lisboa.
- Pereira, M. (Coord), Serra, C. M., Pires, D. Faria, Pereira, M. J., Ângelo, R. P., & Guerreiro, V. O. (2015). *Intervenção psicológica em crise e catástrofe*. Ordem dos Psicólogos Portugueses.

8.6 - Na Avaliação Curricular será aplicada a seguinte fórmula:

$$AC = (0,30 \times HA) + (0,30 \times FP) + (0,40 \times EXP)$$

Sendo:

HA = Habilitações Académicas, com a ponderação de 30%

FP = Formação Profissional, com a ponderação de 30%

EXP = Experiência Profissional, com a ponderação de 40%

8.7 – São excluídos do procedimento concursal os candidatos que não compareçam à prova de conhecimentos, bem como os que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores em cada um dos métodos, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

8.8 - Em situações de igualdade de valoração aplica-se o disposto no artigo 35.º da Resolução do Conselho nº 178/2009, de 24 de novembro.

8.9 – Subsistindo o empate são considerados os seguintes critérios de desempate, pela ordem que de seguida se expõe:

- 1) melhor nota na Experiência Profissional (EXP);
- 2) melhor nota na Formação Profissional (FP);
- 3) melhor nota na Avaliação Curricular (AC);
- 4) melhor nota na Prova de Conhecimento (PC);
- 5) melhor nota na Habilitação Académica (HA);
- 6) se, ainda assim, o empate subsistir, considerar-se-á a data de entrada das candidaturas.

9 – Atas das reuniões do júri: as atas das reuniões do júri, incluindo a ata onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação, a grelha classificativa, o sistema de valoração final e os critérios de desempate em caso de igualdade de classificação final, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas por escrito.

10 – Notificações e Publicações:

10.1 Todas as notificações aos candidatos serão efetuadas através de aviso publicado na BEP-Açores.

CP.
[Handwritten signature]

10.2 – Os candidatos excluídos são notificados através de aviso publicado na BEP-Açores, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

10.3 – Os candidatos aprovados e excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção são notificados através de aviso publicado na BEP – Açores, para a realização da audiência dos interessados relativa à lista unitária de ordenação final, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

11 – Direito de participação dos interessados: O exercício do direito de participação dos interessados é obrigatoriamente efetuado mediante o preenchimento obrigatório do respetivo formulário tipo, aprovado pelo Despacho n.º 2260/2014, de 18 de novembro, do Vice-Presidente do Governo Regional, disponível na página eletrónica da BEP-Açores.

12 - Prazo de validade do procedimento: o procedimento de recrutamento e seleção aberto pelo presente aviso é válido para ocupação do posto de trabalho acima enunciado, terminando com o seu preenchimento.

13 – Legislação aplicável: o procedimento de recrutamento e seleção rege-se pelo disposto nas Convenções Coletivas de Trabalho n.º 42/2018 e 43/2018, de 27 de dezembro de 2018, Resolução do Conselho do Governo n.º 178/2009, de 24 de novembro, na redação dada pela Declaração de Retificação n.º 14/2009, de 2 de dezembro, aplicável com as necessárias adaptações.

14 – Tratamento de dados pessoais: os dados pessoais enviados pelos candidatos no âmbito do presente procedimento de recrutamento e seleção, serão tratados de forma lícita e limitada à finalidade para a qual foram recolhidos, nomeadamente a validação e avaliação dos candidatos. Os dados pessoais enviados serão conservados pelo tempo exclusivamente necessário à conclusão do procedimento de recrutamento e seleção, sendo eliminados no momento em que o mesmo termine, exceto quando necessário para a prossecução de atributo legal.

15 - Política de Igualdade de Género: Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao

emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

16 – Composição do júri:

16.1 – O júri do presente procedimento de recrutamento e seleção tem a seguinte composição:

Presidente:

Dra. Carla Sofia Dias Rocha, Técnica Superior do Regime Geral - área de Psicologia do Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, E.P.E.R.

Vogais Efetivos:

Dra. Sara Velho Cabral Gago Câmara, Técnica Superior do Regime Geral – área de Neuropsicologia do Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada E.P.E.R., que substituirá a Presidente nas eventuais ausências e impedimentos

Dra. Ana Filipa Almeida Duarte, Técnica Superior do Regime Geral da área de Psicologia do Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, E.P.E.R.

Vogais Suplentes:

Dra. Sara Melo Mendonça Vieira, Técnica Superior do Regime Geral - área de Psicologia do Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, E.P.E.R.

Dra. Emília Vicente de Oliveira Macedo Carvalho, Técnica Superior do Regime Geral - área de Psicologia do Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, E.P.E.R.

16.2 – Nos eventuais impedimentos e ausências da presidente, a primeira vogal referida assumirá essas funções.

Qualquer informação adicional poderá ser obtida no Serviço de Recursos Humanos

16 de setembro de 2024 - A Presidente de Júri – Dra. Carla Sofia Dias Rocha